Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 001/2015 Erechim, 04 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 001/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Desfile de Carnaval 2015.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 001/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Desfile de Carnaval 2015.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Desfile de Carnaval 2015.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de fevereiro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do Desfile de Carnaval 2015.

A comemoração do carnaval tem um significado particular em nosso País por sua tradição, sua música, cor, ritmo, estética e simbolismo. O carnaval representa a iniciativa da alegria e da confraternização entre as pessoas. O carnaval congrega um conjunto de ações artísticas que, elaboradas em um fim comum, produz uma peça estética única e singular. O desfile de carnaval, portanto, é o grande momento para a exposição do trabalho estético e rítmico dos músicos e foliões participantes.

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora – tem como objetivo, dentre outros, a pesquisa e o enriquecimento do folclore nacional, através do desenvolvimento cultural do samba.

O desfile proposto pelo GRES Última Hora tem por objetivo reconhecer o carnaval como uma manifestação cultural brasileira em nossa Cidade, oportunizando aos músicos, dançarinos, intérpretes e foliões mostrarem o material produzido, despertando na comunidade erechinense o interesse em relação às folias culturais e a riqueza histórica que a tradição carnavalesca produz ano após ano.

O Município repassará, ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros materiais necessários para a confecção de trajes, indumentárias carnavalescas, fabricação, confecção e caracterização dos carros alegóricos, na aquisição de instrumentos musicais para compor a bateria da escola, na contratação de músicos, intérpretes, mão de obra e serviços de terceiros, na contratação de carro de som, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de fevereiro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DOS ACADÊMICOS UNIDOS DE ÚLTIMA HORA – GRES ÚLTIMA HORA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL 2015.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DOS ACADÊMICOS UNIDOS DE ÚLTIMA HORA – GRES ÚLTIMA HORA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.403.190/0001-28, com sede na Rua Eugênio Montemezzo, n.º 240, CEP: 99.711-082, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor LEOMIRIO JOSÉ DOS REIS, inscrito no CPF sob n.º 457.128.750-04 e RG n.º 5018314996, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Leo Neuls, n.º 1.215, CEP: 99.711-282.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DOS ACADÊMICOS UNIDOS DE ÚLTIMA HORA – GRES ÚLTIMA HORA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para subsidiá-lo na realização do Desfile de Carnaval 2015, neste Município, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O GRES ÚLTIMA HORA fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Desfile de Carnaval 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte

dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CLEONARA HERMANN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 1.º de abril de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente

Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE FEVEREIRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

LEOMIRIO JOSÉ DOS REIS
Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira dos Acadêmicos Unidos de Última Hora – GRES Última Hora

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CLEONARA HERMANN
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____